



Câmara Municipal de Maceió	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.	
Validação: https://www.maceio.al.leg.br/	

ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

Maceió, 20 de dezembro de 1963.

LEI Nº 1072.

CONCEDE ISENÇÃO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ DECRETA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - É concedida isenção de imposto de Indústria e Profissão à Cooperativa dos Avicultores de Alagoas Limitada.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

S.S. da Câmara Municipal de Maceió, 20 de dezembro de 1963.

HAMILTON MORAIS - PRESIDENTE

MILTON PESSOA - 1º Secretário substituto

FELÍCIO NAPOLEÃO - 2º Secretário substituto

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Maceió, aos vinte dias de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e três. (1963).

JOSÉ PEDROSA DE MEDEIROS
DIRETOR - SUBSTITUTO.

Publ. no Diário Oficial nº 14 de 18 de Janeiro de 1964.